



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

TST - 502.729/2015.4 - SERVIDORES DO TRIBUNAL - Greve de 2015.

"[...] autorizo a compensação, nos termos dos incisos II e III do art. 3º do ATO.GP.Nº 760, de 6/12/2011, alterado pelo ATO SEGPPES.GDGSET.GP Nº 670, de 27/11/2015, dos dias não trabalhados em decorrência do movimento parradista dos servidores no corrente ano.

Determino que as chefias das respectivas unidades apresentem à autoridade superior de sua área de atuação, até 10/2/2016, plano de compensação, a fim de que a reposição seja efetuada até 30/6/2016.

Quanto àqueles servidores que, em virtude de afastamento definitivo, estejam impossibilitados de compensar a paralisação na forma dos citados incisos II e III do art. 3º do ATO.GP.Nº 760/2011, alterado pelo ATO SEGPPES.GDGSET.GP Nº 670/2015, determino que se proceda na forma prevista nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/1990.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN